

A virtualização do processo judicial brasileiro

Prof. Msc. Cristiano Therrien



Contextualização

09.01.2010

<http://www.dnt.adv.br/noticias/advogados-poderao-programar-carga-de-processos-por-e-mail-em-porto-alegre/>

Advogados poderão programar carga de processos por e-mail em Porto Alegre

- O Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Luiz Felipe Brasil Santos, assinou o Provimento nº 01/2010 instituindo na Comarca de Porto Alegre, pelo prazo de 90 dias a contar de 18/1, a possibilidade de o Advogado ou o Estagiário de Advocacia programarem previamente a retirada de processos dos cartórios no dia seguinte.
- A solicitação será enviada até às 15h para que haja tempo hábil à localização dos autos e a retirada deverá acontecer entre 8h30 e 10h30 do dia seguinte. Caso não seja localizado nenhum dos processos constantes da relação de solicitados, o profissional deverá ser avisado também por e-mail.

29.01.2010

<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=119271>

STF muda forma de receber processos

- A partir da próxima segunda-feira (1º), o Supremo Tribunal Federal restringirá ao meio eletrônico o recebimento de seis classes de processos que lhe são submetidos. O sistema e-STF – Portal do Processo Eletrônico deverá obrigatoriamente ser utilizado para ajuizamento das seguintes ações originárias (que têm início no STF): Reclamações (Rcl), Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI), Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADC), Ações Diretas de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO), Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) e Propostas de Súmula Vinculante (PSV).

05.02.2010

<http://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI101465,71043->

Acordao+Digital+68+julgamentos+em+menos+de+dois+minutos+no+TJ+BA

TJ/BA julga 68 processos em menos de dois minutos com acórdão digital

- Os desembargadores da 4ª Câmara Cível do TJ/BA precisaram de apenas 1 minuto e 45 segundos para julgar 68 processos, após a instalação do Acórdão Digital, que permite a apreciação e voto dos feitos por meio eletrônico, em sessão ordinária do dia 03/02.
- O Acórdão Digital, que tem como base o Sistema Themis utilizado com sucesso no Rio Grande do Sul, agiliza o trabalho dos magistrados e pode ser acessado de qualquer lugar para se proferir voto e outras intervenções. Amplia em cerca de 400% a produtividade dos julgadores e permite que sejam dados até 300 votos em uma única sessão.

07.02.2010

<http://www.conjur.com.br/2010-fev-02/stj-prestes-tornar-primeira-corte-mundo-totalmente-digital>

STJ deve se tornar a primeira corte totalmente digital

- O Superior Tribunal de Justiça já está em contagem regressiva para se transformar no primeiro tribunal do mundo totalmente virtualizado. Até o final de março, a equipe formada por mais de 250 deficientes auditivos encerra o trabalho de digitalização e transformação de milhões de páginas de processos de papel em arquivos digitais. A partir daí, todos os processos administrativos e judiciais tramitarão eletronicamente na Corte. Desde segunda-feira (1º/2), todos os processos que dão entrada no STJ, qualquer que seja a origem, já estão sendo distribuídos de modo eletrônico, no mesmo dia.

08.02.2010

<http://www.conjur.com.br/2010-fev-07/informatizacao-processo-caminha-passos-largos-tribunais-pais>

Tribunais procuram sistema de informática para adequar às regras do CNJ

- Enquanto o Superior Tribunal de Justiça anuncia que já é o primeiro tribunal do mundo a acabar com o papel, os tribunais estaduais ainda correm para atender as metas de informatização do Conselho Nacional de Justiça. A Resolução 90 e a Resolução 99 do Conselho dão os parâmetros mínimos para que toda a Justiça seja unificada e a tramitação dos processos ganhe agilidade. O dia 31 de março é o prazo que o CNJ deu para que cada tribunal apresente o seu Planejamento Estratégico da Informatização e Comunicação. Além do plano mostrado no papel, muitos tribunais já iniciaram a digitalização de processos e instalação de sistemas que modernizam a gestão.

08.02.2010

<http://www.conjur.com.br/2010-fev-07/informatizacao-processo-caminha-passos-largos-tribunais-pais>

Tribunais procuram sistema de informática para adequar às regras do CNJ

- Como o Projudi é limitado e não atende a todas as necessidades da Justiça, o CNJ, em parceria com a Justiça Federal, encontrou uma alternativa que pode ser a solução. O Creta, sistema que está em desenvolvimento no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, foi anunciado pelo CNJ nessa quarta-feira (3/2). Ele promete atender a todos os ramos do Judiciário.
- Por conta disso, oito TJs optaram por terceirizar o serviço e usufruir de outras tecnologias fornecidas por empresas terceirizadas. O primeiro deles foi o TJ de Santa Catarina, que aderiu ao Sistema de Automação da Justiça (e-SAJ), desenvolvido pela empresa Softplan/Poligraph. Como nos demais estados em que a empresa foi contratada, a prioridade foi implantar na primeira instância, onde a quantidade de recursos é muito maior. O sistema foi opção também do Acre, Alagoas, Amazonas, Ceará. Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Norte e São Paulo.

12.02.2010

<http://www.conjur.com.br/2010-fev-12/cjf-faz-balanco-informatizacao-processos-cinco-regioes>

Conselho da Justiça Federal faz balanço da informatização dos processos

- O presidente do Conselho da Justiça Federal e do Superior Tribunal de Justiça, ministro Cesar Asfor Rocha, fez um balanço da informatização dos processos nas cinco regiões da Justiça Federal. A 4ª Região (Sul) é a que está mais avançada. A 3ª Região, que engloba os estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, é a mais atrasada, ainda em fase de escolha do sistema que será utilizado.
- Nas 1ª e 2ª Regiões, os sistemas de processos digitais já se encontram desenvolvidos e em fase de implantação. Na 5ª Região (Nordeste), o sistema está em fase de desenvolvimento.

18.02.2010

<http://www.conjur.com.br/2010-fev-17/stj-tst-julgam-700-processos-sessao-sistema-eletronico>

STJ e TST julgam 500 processos por sessão

- Sistemas eletrônicos de consulta à jurisprudência, banco de ementas, acesso ao voto do relator e troca de informações sobre divergências estão cada vez mais presentes no trabalho de ministros, antes e durante as sessões de julgamento. Os ministros do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal Superior do Trabalho utilizam essas ferramentas no cotidiano, o que lhes permite votar em média 500 processos em uma única sessão.

25.02.2010

http://www.cnj.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=10128:advogados-e-partes-podem-iniciar-processos-pela-internet-no-e-cnj&catid=1:notas&Itemid=675

Advogados e partes podem

iniciar processos pela internet no E-CNJ

- Está em funcionamento desde a sexta-feira (19/02), o requerimento inicial eletrônico do sistema de processo eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (E-CNJ). Com isso, os advogados e as partes podem iniciar os processos sem sair de casa. A medida é uma inovação do sistema, pois antes só era possível fazer requerimentos, petições bem como prestar informações por meio eletrônico , no caso dos processos já existentes. Agora, é possível dar início ao processo pela internet. Porém, o requerimento eletrônico só pode ser feito por pessoas já cadastradas no E-CNJ.

21.03.2010

http://www.stj.jus.br/portal_stj/publicacao/engine.wsp?tmp.area=398&tmp.texto=96424

STJ entra em definitivo na era virtual

- O Superior Tribunal de Justiça (STJ) é, desde fevereiro, o primeiro tribunal quase totalmente virtualizado do mundo. De janeiro de 2009 até o início de março deste ano, foram digitalizados cerca de 236 mil processos. Desses, aproximadamente 65 mil foram baixados, ou seja, retornaram aos tribunais de origem. Atualmente, todos os processos administrativos no STJ tramitam apenas em formato eletrônico, e aqueles que chegam em papel são digitalizados e distribuídos em menos de seis dias.

20.04.2010

<http://oglobo.globo.com/pais/mat/2010/04/17/a-justica-cega-mas-acessa-internet-stf-ja-recebeu-2-mil-acoes-em-meio-eletronico-em-6-meses-916368844.asp>

STF recebeu 2 mil ações por meio eletrônico em 6 meses

■ Os gabinetes dos 11 ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) guardam, amontoados em prateleiras e armários, pelo menos 112 toneladas de papel. Se todas essas folhas fossem empilhadas em uma só torre, ela mediria 2,4 quilômetros. Segundo o tribunal, são 97.238 processos, cada um deles com pelo menos 250 folhas. Há seis meses, porém, uma pequena revolução tecnológica tem acendido a esperança quanto à diminuição dessas montanhas de celulose. Em outubro de 2009, uma resolução do tribunal estabeleceu o recebimento de processos por meio eletrônico. Desde então, chegaram ao STF 2.138 ações nesse formato. Hoje, tramitam na Corte 1.183 processos digitais.

22.04.2010

<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=124779&caixaBusca=N>

A partir de outubro Agravo de Instrumento terá trâmite eletrônico obrigatório no STF

- O Agravo de Instrumento (AI) terá tramitação exclusivamente eletrônica no Supremo Tribunal Federal a partir de 1º de outubro. Responsável por mais de 60% da distribuição da Corte, o AI é um recurso apresentado ao Supremo contra decisão de um presidente de órgão de instância inferior do Judiciário (tribunal estadual, tribunal regional, turma recursal de juizado especial, tribunal superior) que negar o envio de recurso extraordinário ao STF.

30.04.2010

http://www.stj.jus.br/portal_stj/publicacao/engine.wsp?tmp.area=398&tmp.texto=96984

Para presidente do STJ, processo eletrônico vai aumentar confiabilidade e rapidez

- Para Cesar Rocha, a digitalização dos processos e o uso da certificação digital, que permite ao advogado protocolar ações sem sair do escritório, poderão elevar o grau de satisfação da população com o Poder Judiciário a um novo patamar. Levantamento recente divulgado pela Escola de Direito de São Paulo, da Fundação Getúlio Vargas, revelou que mais de 90% dos moradores de sete regiões metropolitanas consideram que a Justiça brasileira é lenta na resolução de conflitos.
- Na avaliação do presidente do STJ, as travas na tramitação dos processos são uma das principais causas da lentidão do Judiciário. “Perde-se tempo precioso com a remessa dos autos de uma instância para outra, de uma cidade para outra”, explica o ministro. “O investimento em novas tecnologias, como o processo digital, pode resolver ou mitigar muito esse problema”, garante.

12.05.2010

http://www.stj.jus.br/portal_stj/publicacao/engine.wsp?tmp.area=398&tmp.texto=97185

Novo Código de Processo Civil vai entrar definitivamente na era digital

- O novo Código de Processo Civil (CPC) vai entrar definitivamente na era digital, com adaptação ao meio eletrônico de alguns procedimentos adotados pelo Judiciário. Essa e outras inovações sugeridas a esse texto legal, editado em 1973, foram apresentadas nesta terça-feira (11), pelo ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Luiz Fux. Ele preside comissão de juristas encarregada de elaborar o anteprojeto do novo CPC, que trabalha na formatação final da proposta.

13.05.2010

http://www.cnj.jus.br//index.php?option=com_content&view=article&id=10934:cnj-vai-estabelecer-regras-para-divulgar-informacoes-processuais-na-internet&catid=1:notas&Itemid=169

CNJ vai estabelecer regras para divulgar informações processuais na internet

- Com a resolução, o objetivo é definir quais informações relativas aos processos eletrônicos poderão ser disponibilizadas para amplo acesso na internet e quais ficarão restritas aos usuários com cadastro. “O poder público tem o dever de disponibilizar para a sociedade os dados que possui referentes aos serviços prestados. No entanto, isso não pode se traduzir em uma superexposição, a ponto de trazer consequências negativas às partes e às testemunhas de um processo judicial”, explicou Walter Nunes.

18.05.2010

<http://www.dnt.adv.br/noticias/processo-eletronico-pode-deixar-metade-dos-servidores-sem-funcao/>

Processo eletrônico pode deixar metade dos servidores sem função

- Quando ingressou na Justiça paulista, em maio de 1978, o servidor José Fernando Blotta ganhou do seu chefe uma caixa de papel carbono, agulha, linha e uma sovela, instrumento cortante e pontiagudo utilizado para furar processos. O então escrevente fazia manualmente a autuação das ações. Hoje, 32 anos depois, Blotta não sente saudades daquele tempo. O diretor do cartório único do primeiro fórum digital do país, instalado em 2007 na Freguesia do Ó, em São Paulo, vive hoje na era do processo eletrônico. Uma nova realidade que pode deixar pelo menos metade dos 300 mil funcionários do Judiciário sem ter o que fazer. “Uma vara eletrônica pode manter o mesmo nível de eficiência com metade dos servidores. Precisamos criar cargos. Daqui a pouco vai sobrar funcionário”, diz o ex-secretário-geral do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e juiz do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 10ª Região, Rubens Curado.

14.05.2010 <http://www.conjur.com.br/2010-mai-13/internet-acelerar-judicializacao-inviabilizar-judiciario>

Para Ministro do STF, internet pode provocar avalanche de processos no Judiciário

- Em 2008, cerca de 70 milhões de processos tramitaram pelos tribunais do país. Os números, ainda preliminares, do Conselho Nacional de Justiça, indicam que, em 2009, a Justiça brasileira trabalhou com 80 milhões de processos. Significa que um a cada três cidadãos, ou toda família brasileira, tem pelo menos um processo na Justiça.
- O ministro do STF entende que se todos os problemas que surgirem com o uso da internet forem parar na Justiça, sem que haja alternativa para solução dos conflitos, “estará sendo multiplicada a sobrecarga do Judiciário e talvez a sua ineficiência”. Dizendo que “seria o fracasso do sucesso”, Mendes citou como exemplo o que ocorreu com os juizados especiais federais, que começaram em 2001 com número pequeno de processos, mas, com a facilidade de acesso, houve uma avalanche. Hoje, há mais processos nos juizados especiais federais (2 milhões) do que na Justiça Federal como um todo.

19.05.2010

<http://www.oabce.org.br/noticias/2609/19052010/Ernani+Barreira+fala+sobre+virtualiza%C3%A7%C3%A3o+do+Poder+Judici%C3%A1rio.html>

Ernani Barreira fala sobre virtualização do Poder Judiciário

- O desembargador destacou a principal diferença do sistema de virtualização processual do Ceará em relação aos que estão sendo desenvolvidos em outros estados da federação: enquanto nos outros estados a informatização processual é pontual, adaptada ou cópia do Projudi, no projeto cearense a virtualização abrange todas as etapas processuais.
- Segundo o presidente do TJCE, as primeiras varas a ter seus processos digitalizados serão as fiscais e criminais e as varas da Fazenda Pública. Ele estima que, dentro de cinco meses no máximo, o sistema ficará pronto.

Mas isso é seguro mesmo...?

- Justiça eleitoral e o voto eletrônico – destino do país;
- Sistema bancário – todo movimento financeiro do país;
- Tributação – toda a arrecadação nacional é feita pelo meio eletrônico;
- Receita federal – ex: declaração do IR pela *Internet*;
- SISCOMEX – todo comércio exterior do Brasil;
- Nota fiscal eletrônica – NFe;
- Pagamento de benefícios previdenciários...

EVOLUÇÃO LEGISLATIVA

LEI DO FAX

- A Lei 9.800, de 26 de maio de 1999 foi a primeira a admitir o uso das tecnologias da informação para o desenvolvimento de sistemas de comunicação de atos processuais.

LEI DO FAX

- Deve-se entregar os originais em até 5 dias da data do término do prazo ou da entrega das cópias, quando não sujeito a prazo.
- Não há obrigação aos órgãos do judiciário de disposição dos equipamentos de recepção.



JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

Lei nº 10.259/2001

- Os tribunais poderão organizar serviço de intimação das partes e de recepção de petições por meio eletrônico.
- Para a uniformização de interpretação de lei federal, a reunião de juízes domiciliados em cidades diversas será feita pela via eletrônica.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

- O Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal e as Escolas de Magistratura dos Tribunais Regionais Federais criarão programas de informática necessários para subsidiar a instrução das causas submetidas aos Juizados e promoverão cursos de aperfeiçoamento destinados aos seus magistrados e servidores.
- A primeira ação do JEF foi processada e julgada em 4 horas.

EC Nº 45 DE 2004

Acrescentou o inciso LXXVIII ao art. 5º:

“a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.”

LEIS QUE ALTERARAM O CPC

■ Lei nº 11.280/2006:

Art. 154. Os atos e termos processuais não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir, reputando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preenchem a finalidade essencial.

Parágrafo único. Os tribunais, no âmbito da respectiva jurisdição, poderão disciplinar a prática e a comunicação oficial dos atos processuais por meios eletrônicos, atendidos os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ASSINATURA ELETRÔNICA

PRINCÍPIOS:

2. Identificação;
3. Autenticação;
4. Impedimento de rejeição;
5. Verificação;
6. Privacidade.

ASSINATURA ELETRÔNICA

- **FUNÇÕES:** declarativa (individuar o autor do documento), declaratória (afirmação da autoria do conteúdo e pessoa nele individualizada) e probatória (garantia de autenticidade).

INTEGRIDADE E AUTORIA.

ASSINATURA ELETRÔNICA

- ASSINATURA ELETRÔNICA, ou não avançada.
- ASSINATURA DIGITAL, ou assinatura eletrônica avançada. Plataforma com chaves pública e privada, semelhante ao cartão do banco, com senha pessoal e numérica escolhida pela instituição.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30/2007 DO TST

Art. 4º A assinatura eletrônica, no âmbito da Justiça do Trabalho, será admitida sob as seguintes modalidades:

I – assinatura digital, baseada em certificado digital emitido pelo ICP-Brasil, com uso de cartão e senha;

II – assinatura cadastrada, obtida perante o Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, com fornecimento de login e senha.

LEI Nº 11.419

ASSINATURA ELETRÔNICA

- Assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada.
 - Mediante cadastro de usuário no Poder Judiciário.
- É obrigatório o cadastramento presencial do usuário.

ASSINATURA ELETRÔNICA

- SISTEMA DE CRIPTOGRAFIA ASSIMÉTRICA (ou de chaves públicas): técnica de escrever em cifra ou código.
- CHAVE: padrão criptográfico, denominado certificado digital, obtido pelo cruzamento de dados do usuário. Possuem limitação de uso, como prazo de validade ou limites de valores, de quantidade de uso, etc.

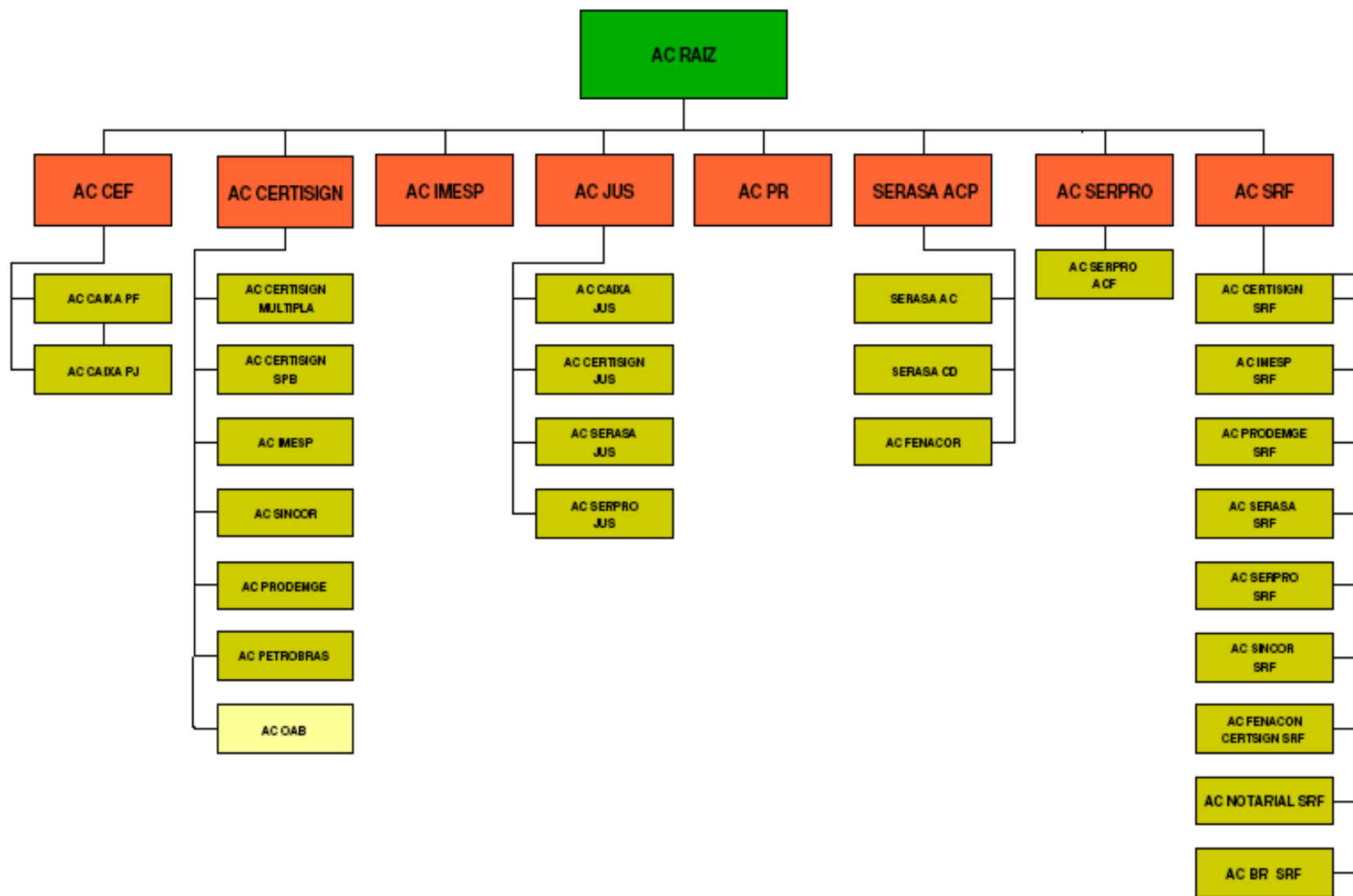
ASSINATURA ELETRÔNICA

- **CRIPTOGRAFIA SIMÉTRICA:** a mesma chave é utilizada para cifrar e decifrar a mensagem.
- **CRITPOGRAFIA ASSIMÉTRICA:** duas chaves, uma pública e outra privada.

“São geradas duas chaves, uma para o proprietário do sistema (privada) e outra a ser distribuída para todos aqueles com quem o proprietário deseja manter uma comunicação segura e identificada (pública). Qualquer uma pode ser usada para cifrar uma mensagem, que somente a outra poderá decifrar. A chave que cifrar, porém, não conseguirá decifrar a mensagem.” Regis Magalhães Soares de Queiroz.

Estrutura da ICP-Brasil

Atualizado: 08/04/2008



- AR CREDENCIADA
- AR EM CREDENCIAMENTO
- AC EM CREDENCIAMENTO
- AC CREDENCIADA DE 1º NÍVEL
- AC CREDENCIADA DE 2º NÍVEL

AC-JUS

<<http://www.acjus.gov.br>>

A AC-JUS é a primeira Autoridade Certificadora no mundo criada e mantida pelo poder judiciário. Foi criada após a edição da MP 2200/2001, que dá validade legal aos documentos assinados com certificados digitais emitidos dentro da hierarquia da ICP-Brasil. O Conselho da Justiça Federal decidiu pela criação de uma Autoridade Certificadora para possibilitar a definição de regras e perfis de certificados, específicos para aplicações do Judiciário.

A AC-JUS alavancou definitivamente a implantação da Certificação Digital no Judiciário, com o desenvolvimento de aplicações para comunicação e troca de documentos, agora com validade legal, viabilizando dessa forma o advento do ***Processo Judicial Eletrônico***.

LEIS QUE ALTERARAM O CPC

Lei nº 11.382/06

Lei da execução dos títulos extrajudiciais.

Criou dois novos institutos relacionados ao processo eletrônico.

LEI 11.382/06

■ LEILÃO ON LINE

Art. 689-A. O procedimento previsto nos artigos 686 a 689 poderá ser substituído, a requerimento do exeqüente, por alienação realizada por meio da rede mundial de computadores, com uso de páginas virtuais criadas pelos Tribunais ou por entidades públicas ou privadas em convênio com eles firmado.

LEI 11.382/06

■ LEILÃO ON LINE

Parágrafo único. O Conselho da Justiça Federal e os Tribunais de Justiça, no âmbito de suas respectivas competências, regulamentarão esta modalidade de alienação, atendendo aos requisitos de ampla **publicidade, autenticidade e segurança**, com observância das regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital.

LEI 11.382/06

Penhora on line (Art. 655-A)

- Penhora em dinheiro
- Depósito ou aplicação financeira
- Sistema BACEN-JUD
- Indisponibilidade dos valores
- É ônus do executado provar a impenhorabilidade dos valores (salário ou poupança até 40 s.m.)
- Aplica-se a percentual sobre faturamento de empresa.

RESOLUÇÃO 341/07 DO STF

Instituiu o Diário da Justiça Eletrônico

- O Diário da Justiça Eletrônico substitui a versão impressa das publicações oficiais e passa a ser veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores – Internet.

RESOLUÇÃO 341/07 DO STF

- O Supremo Tribunal Federal manterá publicação impressa e eletrônica a contar da vigência desta Resolução até 31 de dezembro de 2007. Após, o Diário da Justiça Eletrônico substituirá integralmente a versão em papel

RESOLUÇÃO 341/07 DO STF

- Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da divulgação da informação no Diário da Justiça Eletrônico

RESOLUÇÃO 341/07 DO STF

- As edições do Diário da Justiça Eletrônico do Supremo Tribunal Federal serão assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

A LEI 11.419, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006

- **MEIO ELETRÔNICO:** qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais.
- **TRANSMISSÃO ELETRÔNICA:** comunicação a distância com utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores.

LEI Nº 11.419

- O protocolo eletrônico é imediato em relação ao envio.
- O prazo para o recebimento é até as 24 horas.
- Não vincula ao horário forense.

INTIMAÇÕES

- Em portal próprio onde houve o cadastro.
- Considera-se intimado no dia em que acessar o portal ou no primeiro dia útil seguinte.
- PRAZO – 10 DIAS, ou considera-se automaticamente intimado.



O PROCESSO ELETRÔNICO

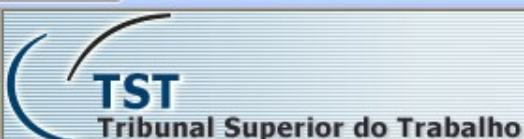
- Os órgãos do Poder Judiciário deverão desenvolver sistemas que utilizem redes externas e internas.
- A interposição de articulados é feita diretamente pelo advogado, sem intervenção do cartório.



DO PRAZO

É tempestivo o recebimento até as 24h.

Se houver problemas no sistema o prazo é prorrogado automaticamente até o primeiro dia útil da solução do problema.



Home

Cadastro

Envio de Documentos

Guia de Utilização

Perguntas e Respostas

Certificados Digitais

Conversores PDF

Legislação - e-DOC

Legislação - ICP Brasil

Documentação Projeto

Links

Fale Conosco

Histórico de Indisponibilidade do Sistema

Próximas paradas programadas:

Nenhuma parada programada

Períodos anteriores de indisponibilidade:

14/10/2008 15:25h a 14/10/2008 17:50h (0d 2h 25m)
29/09/2008 16:40h a 29/09/2008 23:59h (0d 7h 19m)
29/09/2008 07:05h a 29/09/2008 09:57h (0d 2h 52m)
26/09/2008 21:06h a 27/09/2008 13:00h (0d 15h 54m)
13/09/2008 20:00h a 14/09/2008 00:01h (0d 4h 1m) - Manutenção programada
03/09/2008 20:13h a 04/09/2008 03:00h (0d 6h 47m)
25/08/2008 18:25h a 25/08/2008 19:15h (0d 0h 50m)
24/08/2008 18:10h a 25/08/2008 10:55h (0d 16h 45m)
21/08/2008 20:33h a 22/08/2008 09:25h (0d 12h 52m)
12/08/2008 19:00h a 13/08/2008 03:00h (0d 8h 0m)
04/08/2008 17:40h a 04/08/2008 19:01h (0d 1h 21m)
28/07/2008 18:21h a 29/07/2008 03:30h (0d 9h 9m)
18/07/2008 19:00h a 18/07/2008 21:00h (0d 2h 0m) - Manutenção programada
14/07/2008 18:13h a 15/07/2008 03:00h (0d 8h 47m)
05/07/2008 00:00h a 07/07/2008 06:00h (2d 6h 0m) - Manutenção programada
04/07/2008 15:50h a 04/07/2008 18:28h (0d 2h 38m)
30/06/2008 19:50h a 01/07/2008 03:00h (0d 7h 10m)
24/06/2008 22:00h a 25/06/2008 15:00h (0d 17h 0m) - Problema com a
protocolizadora



DOCUMENTOS

São extratos digitais ou digitalização dos documentos.

Deve-se preservar os originais até o trânsito em julgado ou final do prazo para a rescisória.

O acesso externo aos documentos é restrito às partes e ao MP.



PRESSUPOSTO PROCESSUAL

Os sistemas devem ser prioritariamente em código aberto, priorizando-se a padronização.

É OBRIGATÓRIO INFORMAR O CPF QUANDO DA QUALIFICAÇÃO DA PARTE.

ALTERAÇÕES NO CPC

■ Art. 38. [...]

Parágrafo único. A procuração pode ser assinada digitalmente com base em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma da lei específica.

ALTERAÇÕES NO CPC

■ Art. 154. [...]

§ 2º. Todos os atos e termos do processo podem ser produzidos, transmitidos, armazenados e assinados por meio eletrônico, na forma da lei.

ALTERAÇÕES NO CPC

■ Art. 164. [...]

Parágrafo único. A assinatura dos juízes, em todos os graus de jurisdição, pode ser feita eletronicamente, na forma da lei.

Institucional Jurisdição Consulta Processual Jurisprudência Legislação Administração Serviços Concurso

Buscar:

Ok



A+

A-

A

SERVIÇO PJSC-PUSH

Bem vindo!

Identificação do usuário

E-mail:

Senha:

[Esqueceu sua senha?](#)

[Cadastre-se](#)

Informações acerca do sistema PJSC-Push:

- Objetivo: enviar e-mails com as movimentações de processos de primeiro grau, segundo grau e turma de recursos do Estado de Santa Catarina.
- O envio é realizado **somente** quando há movimentação processual.
- É utilizado o endereço tjscpush@tjsc11.tj.sc.gov.br para o envio dos e-mails.
- O seguintes itens são de responsabilidade do usuário:
 - Correto cadastro de endereço de e-mail
 - Correta configuração de filtros Anti-SPAM
 - Espaço em caixa postal eletrônica
- E-mail "**Confirmação de e-mail do PJSC-Push**" (Vide [exemplo](#)):
 - Você não acessou o site do sistema PJSC-Push ou não validou seu cadastro junto ao sistema nos últimos 4 meses.
 - Este e-mail continuará a ser enviado durante 2 meses quando então seu cadastro será **desativado**.
- Dúvidas:** Acesse o site e clique em **Contato** no menu.
- Em nenhum momento será solicitada a senha ou informações pessoais.
- Serviço **meramente informativo, não possuindo caráter oficial**.

Resoluções CNJ

- **Resolução nº 90, de 29 de setembro de 2009**
- Dispõe sobre os requisitos de nivelamento de tecnologia da informação no âmbito do Poder Judiciário.
- Art. 2º O Tribunal deve constituir quadro de pessoal permanente de profissionais da área de TIC.
- Art. 4º O Tribunal deve desenvolver ou contratar o desenvolvimento de sistemas de informação obedecendo aos requisitos estabelecidos nesta Resolução e ao disposto na Lei nº 11.419/2006.
- Art. 7º Deve ser garantida a integração entre sistemas do primeiro, segundo graus e Tribunais Superiores.

Resoluções CNJ

- **Resolução nº 91, de 29 de setembro de 2009**
- Institui o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário e disciplina a obrigatoriedade da sua utilização no desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados para as atividades judiciárias e administrativas no âmbito do Poder Judiciário.
- Art. 2º Os novos sistemas a serem desenvolvidos ou adquiridos para as atividades judiciárias e administrativas do Conselho e dos órgãos integrantes do Poder Judiciário deverão aderir integralmente aos requisitos do MoReq-Jus.

Resoluções CNJ

- **Resolução nº 99, de 24 de novembro 2009**
- Institui o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Poder Judiciário.
- Art. 2º O Conselho Nacional de Justiça e os tribunais indicados nos incisos II a VII do Art. 92 da Constituição Federal elaborarão os seus respectivos planejamentos estratégicos de tecnologia da informação e comunicação, alinhados ao Plano Estratégico Nacional de TIC, com abrangência mínima de 5 (cinco) anos, bem como os aprovarão nos seus órgãos plenários ou especiais até 31 de março de 2010.

Resoluções CNJ

- **Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009**
- Dispõe sobre a comunicação oficial, por meio eletrônico, no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.
- Art. 1º As comunicações oficiais entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o Conselho da Justiça Federal - CJF, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT e os tribunais descritos no Art. 92, II a VII, da Constituição Federal, inclusive entre estes tribunais, serão realizadas com a utilização do Sistema Hermes - Malote Digital, nos termos desta Resolução e da regulamentação constante do seu Anexo.

Resoluções CNJ

■ Resolução nº 105, de 06 de abril de 2010

- Dispõe sobre a documentação dos depoimentos por meio do sistema audiovisual e realização de interrogatório e inquirição de testemunhas por videoconferência.
- Art. 1º O Conselho Nacional de Justiça desenvolverá e disponibilizará a todos os tribunais sistemas eletrônicos de gravação dos depoimentos e de realização de interrogatório e inquirição de testemunhas por videoconferência.
Parágrafo Único. Os tribunais deverão desenvolver sistema eletrônico para o armazenamento dos depoimentos documentados pelo sistema eletrônico audiovisual.
- Art. 2º Os depoimentos documentados por meio audiovisual não precisam de transcrição.
Parágrafo único. O magistrado, quando for de sua preferência pessoal, poderá determinar que os servidores que estão afetos a seu gabinete ou secretaria procedam à degravação, observando as recomendações médicas quanto à prestação desse serviço.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30/2007 DO TST

- e-DOC: A prática de atos processuais por meio eletrônico pelas partes, advogados e peritos será feita, na Justiça do Trabalho, através do Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos (e-DOC).

PROTOCOLO e-DOC

- o número de protocolo da petição gerado pelo Sistema;
- o número do processo e o nome das partes, se houver, o assunto da petição e o órgão destinatário da petição, informados pelo remetente;
- a data e o horário do recebimento da petição no Tribunal, fornecidos pelo Observatório Nacional;
- as identificações do remetente da petição e do usuário que assinou eletronicamente o documento.

PRAZOS – e-DOC

Incumbe ao usuário observar o horário estabelecido como base para recebimento, como sendo o do **Observatório Nacional**, devendo atender para as diferenças de fuso horário existente no país.




e-PET

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA


Resolução nº2, de 24 de abril de 2007

- Institui o recebimento de petição eletrônica, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, que permite aos credenciados utilizar a Internet para a prática de atos processuais, independente de petição escrita, nos **processos de competência originária do Presidente, nos Habeas Corpus e nos Recursos em Habeas Corpus.**




Responsabilidade dos signatários das petições eletrônicas junto ao STJ

I - o sigilo da chave privada da sua
identidade digital, não sendo oponível, em
qualquer hipótese, alegação de seu uso
indevido



Responsabilidade dos signatários das petições eletrônicas junto ao STJ

II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de envio, como o número do processo e a unidade judiciária, e os demais constantes da petição remetida




Responsabilidade dos signatários das petições eletrônicas junto ao STJ

III - as condições das linhas de comunicação, o acesso ao seu provedor da Internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas de acordo com os requisitos estabelecidos no portal oficial deste Tribunal


Responsabilidade dos signatários das petições eletrônicas junto ao STJ

IV - a confecção da petição e anexos por meio digital em conformidade com os requisitos dispostos no portal oficial deste Tribunal, no que se refere ao formato e tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente



Responsabilidade dos signatários das petições eletrônicas junto ao STJ

V - o acompanhamento da divulgação dos
períodos em que o serviço não estiver
disponível em decorrência de manutenção
no site do STJ



Responsabilidade dos signatários das petições eletrônicas junto ao STJ

VI - o acompanhamento do regular
recebimento da petição no campo
específico para preenchimento do formulário

e-PET

A não obtenção de acesso ao Sistema de Petição Eletrônica, além de eventual defeito de transmissão ou recepção de dados, não serve de escusa para o descumprimento dos prazos legais


e-PET

- São consideradas tempestivas as transmitidas integralmente até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia
- Não são considerados, para efeito de tempestividade, o horário da conexão do usuário à Internet, o horário do acesso ao portal do STJ e os horários consignados nos equipamentos do remetente e da unidade destinatária



Resolução nº 04/08 do TJSC

Dispõe sobre o recebimento de petição eletrônica com certificação digital no âmbito do Poder Judiciário de Santa Catarina e dá outras providências.

- 
- A utilização dos serviços será realizada mediante certificado digital emitido por autoridade certificadora vinculada à Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
 - O certificado digital confere validade jurídica aos documentos protocolizados eletronicamente.
 - O acesso ao sistema dar-se-á mediante o fornecimento do login e senha obtidos no processo de cadastramento prévio, efetuado por intermédio do Portal e-SAJ.

e-SAJ PERMITE

- o envio eletrônico de petições iniciais, intermediárias e recursos dirigidos ao Poder Judiciário de Santa Catarina, e dos documentos que as acompanhem;
- a consulta por período determinado das petições protocolizadas pelo usuário e a sua atual situação;
- o recebimento de informações relativas à utilização do sistema em caixa postal exclusiva;
- a conferência dos documentos protocolizados eletronicamente.


Cadastramento no e-SAJ

- nome completo;
- endereço eletrônico (*e-mail*);
- número de inscrição na OAB, em caso de advogado;
- CPF;
- endereço completo;
- senha.



Procedimento

- Os arquivos devem ser em formato PDF;
- Será fornecido recibo constando:
identificação do remetente, da petição e do processo; cópia dos arquivos anexados assinados digitalmente; data e horário do protocolo.



ADIN 3880 – Proposta pelo Conselho Federal da OAB

Na avaliação da entidade, vários dos artigos da Lei nº 11.419 agridem as prerrogativas constitucionais da OAB e ferem o princípio da proporcionalidade.

ADIN 3880

- A exigência “excessiva” para o livre exercício profissional viola o princípio da proporcionalidade
- A previsão de credenciamento prévio dos advogados, mediante identificação presencial do interessado, para fins de envio de petições e recurso por meio eletrônico, atinge a prerrogativa constitucional da OAB de ordenar os advogados brasileiros

ADIN 3880

- A entidade afirma que o acesso dos advogados à rede mundial de computadores ainda é baixo e que a publicidade dos atos processuais, constitucionalmente exigida, deveria ser examinada segundo a realidade nacional

